



Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2017.

DECRETO Nº 026/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ

BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



DECRETO Nº 005/2017

Em 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itarantim e dá outras providências.

JORGE PORTO CHELES Prefeito Municipal de Itarantim, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58 inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM) e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e *celeridade* a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos *Servidores* Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços da Prefeitura de Municipal de Potiraguá.

Art. 2º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 05 a 16 de janeiro de 2017, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 14h00min e 17h00min.

Art. 4º Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Colégio Rui Barbosa –Potiraguá -BA

Art. 5º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

— Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



Art. 6º Serão necessárias para o cadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I – identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II – tipo do vínculo de origem;
- III – cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV – Data de Admissão;
- V – Nome completo;
- VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX – Grau de Instrução e cursos adicionais e
- X – Dependentes.

§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Cadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III - Carteira habilitação (se motorista);
- IV - Carteira de Reservista;
- V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
- VII - Carteira de registro profissional;
- VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
- IX – Cópia do contracheque dos meses de março, setembro e novembro de 2012
- X – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão e
- XI – Declaração do Secretário da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde esta desempenhando suas funções.
- XII – Termo de Posse, Decreto de Nomeação
- XIII – Para os professores, coordenadores e pedagogos de 40 horas, apresentação da publicação do ato administrativo que concedeu a transposição para o regime de 40 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ

BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



Art. 7º Complementando os dados do recadastramento deverão ser ainda prestadas às seguintes informações:

- I – Jornada de Trabalho/Horário;
- II – Atividades que desenvolve;
- III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV – Valor e composição da remuneração recebida;
- V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- VI – Situação de Férias

Art. 8º Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação dos servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Administração: Elisama Nunes Santos (Municipal de Administração e Finanças) ; bem como de mais 06 (seis) servidores nomeados pelas Secretárias de Educação e Saúde Comissão, sendo: 03 (três) da Secretaria Municipal de Educação e 03 (três) da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 9º Os servidores estão convocados mediante a publicação deste decreto para o Recadastramento.

Parágrafo Único. O Decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

Art. 10. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 11. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, ao encerrar o prazo estabelecido no decreto, encaminhará a documentação para Procuradoria do Município para as providencias jurídicas cabíveis.



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ –

CNPJ: 13.752.191/0001-90



Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ ESTADO DA BAHIA,
EM 02 DE JANEIRO DE 2017

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal de Potiraguá

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

 <p>MUNICIPIO DE Município -BA 44360000</p>	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	5. Identificador

FICHA FUNCIONAL	Foto
Sr(a) Chefe, Conforme solicitacao estamos enviando o(a) Senhor(a) para integrar ao nosso quadro de funcionarios. Observacao: Fica obrigado levar copias (xerox) dos seguintes documentos CPF, RG, Carteira Profissional, PIS/PASEP, comprovante residencial, titulo eleitoral, Comprovante com o numero da Conta Bancaria, 02 fotos 3x4, certidao de casamento, certidao de nascimento para Salario Familia e Dependentes, etc.	

DADOS GENÉRICOS

Matricula	Nome	
Endereco	Bairro	
Compl End	Cidade	
Tel	Naturalidade	Nacionalidade
Email	Mat Antiga	

DOCUMENTOS

Cpf	Ctps	Orgao Emissor	Serie	Dt Emissao
Pis	Rg	Orgao Emissor		Dt Emissao
Reservista	Titulo	Zona	Secao	UF
Habilitacao	Departamento			

SITUAÇÃO

Funcao	Nível	Salario	
Deficiencia	Status	Sexo	
Vinculo	Raca	Ato Adm	
Sindicatos			
Estado Civil	Livro	Nº Termo	Nª Folha
Cartorio	Tipo Sanguineo		Fator Rh
Data Chegada	Data Nascimento	Data Admissao	
Grau Instrucao			
Cbo			

DADOS FINANCEIROS

Tipo Pagamento	Banco	Agencia	Conta
----------------	-------	---------	-------

CADASTRO DE DEPENDENTES

Ja e cadastrado?	Nao	<input type="checkbox"/>	Sim
Para uso exclusivo do setor			
Data de Inicio ____ / ____ / ____			
Encarregado:			
Responsável:			
Assinatura do Funcionario			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº 026/2017

Em 03 de janeiro de 2017

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial e equipe de apoio para atuar no âmbito das licitações do Município de Potiraguá e dá outras providências” (republicação)

O Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Municipal , a qual regulamenta, no âmbito do município de Potiraguá(BA),a utilização da modalidade de licitação denominada pregão presencial, bem como a Lei Federal 10.520/2002 que regulamenta o pregão presencial.

Considerado a necessidade de ser nomeado um servidor para funcionar como pregoeiro oficial do município durante a realização dos certames dos licitatórios, na modalidade pregão presencial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor comissionado **JUVENÁRIO SOARES LUCAS JUNIOR** como **Pregoeiro Oficial** do Município de Potiraguá, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações de pregão a serem realizadas ficam nomeados os servidores **James Barbosa Galvão e Dalmar Tamandaré Dutra** no período compreendido entre 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Potiraguá 03 de janeiro de 2017

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170